



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 078/2025

PROCESSO Nº 023183/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES

ID Código Cidad'ES: 2025.042E0500001.01.0052

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com Prefeitura sediada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, na cidade de Linhares/ES, CEP: 29.900-192 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, Inscrição no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 com sede na Avenida **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **ALEXANDRE MARIM VIEIRA**, e de outro lado a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.461.277/0001-75, com sede na Av. Guanabara, 367, Bairro Aviso, Linhares/ES. CEP: 29.901-160, neste ato representado legalmente pelo Senhor **ARLINDO MELO**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico FMS nº 078/2025, Processo nº 023183/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo (papel A4), para atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, deste Município, **no lote 01**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº 078/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 023183/2025**, conforme relação anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Saúde Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2026

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a



cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

2.5. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2026

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 023183/2025 – Pregão Eletrônico FMS nº 078/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 09 de Março de 2026.

**ALEXANDRE
MARIM
VIEIRA:0539337
9781**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MARIM
VIEIRA:05393379781
Dados: 2026.03.09
17:25:04 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE MARIM VIEIRA
ORGÃO GERENCIADOR**

Assinatura Eletrônica Qualificada
Data: 10/03/2026


Nome: ARLINDO MELO:42113008734
Documento: 421.***.***.34
Emissor: AC VALID RFB v5

**COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
ARLINDO MELO
FORNECEDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2026

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES

Especificação	Quantidade	PAC	SPAC	UFEC	LGH	SPAN	ES	SBU	LSU	QV	AMES	CES	PSE	AT OT
PAPEL A4 DE 21,0X29,7CM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA - Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M² na cor BRANCO, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	1.000	250	250	1.000	5.000	600	3.000	20.000	2.000	400	5.000	150	150	38.650



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000078/2025

Processo: 0023183 / 2025

Termo Nº 000028/2026

Empresa: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 10.461.277/0001-75

Endereço: AVENIDA GUANABARA, 367 - AVISO - LINHARES - ES - CEP: 29901160

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	600	18,2900	10.974,00
004	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	1000	18,2900	18.290,00
005	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	250	18,2900	4.572,50
006	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	5000	18,2900	91.450,00
007	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	2000	18,2900	36.580,00
008	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	250	18,2900	4.572,50
009	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes	PCT	ONE/SUZANO	3000	18,2900	54.870,00

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO

Usuário: MARCILEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

		com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.					
010	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	400	18,2900	7.316,00
011	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	1000	18,2900	18.290,00
012	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	20000	18,2900	365.800,00
013	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	150	18,2900	2.743,50
014	001	PAPEL A4 DE 21,0 X 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75 GR/M² COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA. papel tamanho a4 de 21,0 x 29,7 cm com gramatura de 75 gr/m² na cor branco, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	PCT	ONE/SUZANO	5000	18,2900	91.450,00
							706.908,50